santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 514/2023 | PROCESSO N.º 113/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.791.963/0001-08, com sede Rua Proença, 600 - Sala 2 - Bosque CEP: 13.026-120, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 113/2023, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 146/2023, 108/2021, 029/2021, 002/2020, 001/2020, 001/2019 e 22/2020 e Convênios nºs 121/2021, 107/2021, 022/2020, 141/2022, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor estimado do contrato para o período de sua vigência, é de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

4.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 146/2023, 108/2021, 029/2021, 002/2020, 001/2020, 001/2019 e 22/2020 e Convênios nºs 121/2021, 107/2021, 022/2020, 141/2022, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, todo dia 21 de cada mês, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:064 55621816

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 20 de setembro de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2023.09.18 18:16:18 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CNPJ/MF 07.791.963/0001-08
Roberto Araujo de Souza
CPF/MF 064.556.218-16

Testemunhas:

1ª.
Nome: Michelle O. S. Muniz
CPF: 222835498-84

2ª.
Nome: Eliana Ap. P. Lulita
CPF: 181.095.018.00

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, relativo ao **exercício de 2023**, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos nossa solicitação, baseados no objetivo principal da Auditoria Contábil, que é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações Contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL. Outro aspecto importante é que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela FHSL. Dessa forma, entendemos que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independente emanadas pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

Considerando que a auditoria Contábil independente é uma ferramenta que adiciona credibilidade aos números apresentados nas demonstrações contábeis, infere-se que aqueles números foram verificados com técnicas precisas, respeitando adequadamente a situação econômica e financeira da entidade. O trabalho de auditoria pode ajudar a administração a tomar determinadas decisões ou mesmo mudar de estratégia com base nos relatórios e estudos apresentados pelos auditores contratados. Dessa forma, a presente contratação visa a revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros no exercício de 2023, bem como a avaliação dos processos contábeis e relatórios, observando a adequação às normas e legislações específicas aplicáveis à FHSL.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

A CONTRATADA, necessariamente, deverá:

- **a)** Possuir experiência com entidades do terceiro setor
- **b)** Possuir experiência com entidades do ramo hospitalar
- **c)** Possuir experiência com entidades filantrópicas
- **d)** Se dispor a prestar esclarecimentos e informações aos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas Estadual, Receita Federal, Ministério Público, Câmara Municipal e demais Órgãos pertinentes, pelo período de vigência do contrato e até 03 (três) anos após o término deste
- **e)** Dispor de equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos órgãos e conselhos de classe (CRC – Conselho Regional de Contabilidade, CVM – Comissão de Valores Mobiliários e CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes)
- **f)** Cumpra devidamente com as normas e orientações previstas em: NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente; CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis; IFRS - *International Financial Reporting Standards*, ITG 2002 –

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2023.09.18 16:16:59 -03'00'

Interpretação Técnica Geral; e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

g) Executar testes de controle e testes substantivos em datas intermediárias, conforme orientação da NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis

h) Apresentação, no decurso de quaisquer trabalhos e avaliações, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados

i) Alertar a administração da FHSL sobre aspectos que possam acarretar ressalva no parecer de auditoria

j) Quando requisitada, com prévio agendamento, a CONTRATADA deverá participar de reuniões envolvendo os Conselhos Curador e Fiscal e a Diretoria Executiva a fim de esclarecer quaisquer pontos mencionados em relatório ou que venham a ser necessários para os trabalhos em campo

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Suporte e assessoramento

Para execução das boas práticas contábeis e garantia da correta elaboração dos registros, a CONTRATADA deverá auxiliar em dúvidas pertinentes ao objeto do contrato, provendo suporte esporádico para:

a) Preenchimento das obrigações acessórias (SPED contábil, DCTF, DIRF, PERDCOMP, ECF, ECD, REINF, DMED)

b) Prestação de contas (SICAP, Câmara Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), além de prestar apoio jurídico para dúvidas quanto à legislação pertinente ao objeto do contrato

c) Contabilização e uso das práticas contábeis, garantindo o cumprimento das exigências previstas na NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade), CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e ITG (Instruções Técnicas Gerais)

d) Elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas

4.2 Auditoria dos Controles Internos e Ciclos Operacionais (Auditoria Prévia)

A CONTRATADA deverá realizar, antes do final do exercício fiscal, auditoria prévia que analise os ciclos operacionais da FHSL através de entrevistas, procedimentos operacionais padrão e amostragens, além de exames preliminares das práticas contábeis com emissão de relatório para diretoria e conselhos, apresentando conclusão sobre possíveis consequências e vantagens de cada tópico abordado.

4.2.1 Equipe de auditoria: a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atuação presencial, em casos excepcionais, com prévia autorização do fiscal do contrato, o

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2023.04.18 16:13:46 -03'00'

trabalho poderá ser realizado de forma remota. A equipe de auditoria deverá ser composta de, ao menos, 4 (quatro) pessoas havendo, entre elas, ao menos:

a) 1(um) supervisor/sênior, profissional com experiência para conduzir os trabalhos

b) 1(um) gerente de auditoria, para gerir o processo de auditoria

4.2.2 Escopo básico dos trabalhos:

a) Analisar documentos oficiais, contratos e regimentos internos que sustentam a estrutura e as atividades da instituição (estatuto social, contratos de gestão, convênios, leis, manuais, portarias, organograma)

b) Abranger, no mínimo, as áreas de departamento pessoal, financeiro, contabilidade, farmácia, almoxarifado, faturamento, compras e contratos e os relatórios advindos dos sistemas de informação utilizados pela instituição

c) Realizar entrevistas com os responsáveis e colaboradores das áreas supracitadas a fim de obter informações suficientes para sustentar as análises necessárias

c) Realizar análise prévia dos registros e movimentações contábeis disponíveis até o momento da execução da auditoria

d) Avaliar a forma de obtenção e a consistência das informações advindas de outros setores, fornecidas para a contabilidade, devendo apresentar índice de erro

e) Avaliação do controle e registro de bens imobilizados

f) Realizar exame do estoque físico por amostragem, verificando localização, acondicionamento, registro e validade

g) Análise, por amostragem, de processos licitatórios vinculados aos registros de notas fiscais e pagamentos

h) Avaliação dos procedimentos de pagamentos, recebimentos e de inadimplências

i) Exame de conformidade dos registros e cálculos vinculados à folha de pagamento e seu consequente registros contábeis

i) Elaborar processos de cruzamento de informações, mediante apresentação de planilhas e tabelas de checagem

j) Ao agendar a execução da auditoria dos controles internos, apresentar o planejamento e cronograma das atividades a serem realizadas para a aprovação da Coordenação Contábil

4.2.3 Relatórios a emitir e conteúdo mínimo: Ao término do trabalho de auditoria dos controles internos, a CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Apresentação da análise dos controles internos

b) Avaliação de risco dos controles internos executados

c) Apontamento sobre a eficácia dos controles internos da instituição

d) Discorrer acerca dos aspectos organizacionais e legais da instituição

e) Especificar o impacto de cada apontamento acerca da avaliação dos controles internos sobre aspectos contábeis e gerenciais

f) Elencar os departamentos envolvidos em cada apontamento acerca da avaliação dos controles internos

g) Recomendação de melhorias

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

h) Conclusão das análises acerca dos pontos identificados, sugestões dadas e impacto dos fatos nas demonstrações patrimoniais, contábeis e financeiras da instituição

4.2.4 Prazos:

a) O prazo para a realização da auditoria dos controles internos, referente ao exercício de 2023, é até **30 de novembro de 2023**
b) O prazo para entrega do relatório com as análises e recomendações de melhoria é até **31 de dezembro de 2023**

4.3 Auditoria das Demonstrações Contábeis e Encerramento do Exercício (Auditoria Final)

A CONTRATADA deverá emitir parecer e relatório conclusivos e de apresentação de opinião acerca das demonstrações contábeis e da continuidade operacional da Fundação a partir da realização de testes e análises dos registros, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais da instituição.

4.3.1 Equipe de auditoria: a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atuação presencial, em casos excepcionais, com prévia autorização do fiscal do contrato, o trabalho poderá ser realizado de forma remota. A equipe de auditoria deverá ser composta de, ao menos, 4 (quatro) pessoas havendo, entre elas, ao menos:

a) 1(um) supervisor/sênior, profissional com experiência para conduzir os trabalhos

b) 1(um) gerente de auditoria, para gerir o processo de auditoria

4.3.2 Escopo básico dos trabalhos:

a) Realizar a seleção, elaboração e encaminhamento das cartas de circularização com a identificação por parte da auditoria dos fornecedores, advogados, bancos e clientes para a confirmação externa dos saldos

b) Conferência e análise dos registros contábeis e fiscais

c) Conferência e testes sobre as movimentações e saldos de clientes, fornecedores, credores e devedores de natureza diversa

d) Avaliação das receitas e despesas com análise das principais variações

e) Confrontar e conciliar as demonstrações contábeis com os registros contábeis que as suportam

f) Realizar testes de adições e baixas de bens imobilizados

g) Revisar cálculos de provisões (férias, 13°, encargos e outras), perdas estimadas (recebíveis vencidos) e contingências (trabalhistas e cíveis)

h) Examinar lançamentos relevantes de diário e outros ajustes efetuados durante a elaboração das demonstrações contábeis

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06145562181 Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06145562181 Dados: 2023.09.18 18:18:54 -03'00'

i) Elaborar processos de cruzamento de informações, mediante apresentação de planilhas e tabelas de checagem

j) Discutir, junto à equipe de contabilidade, sobre registros, eventos ou transações relevantes e seus impactos nas demonstrações contábeis

k) Realizar entrevistas com os coordenadores de áreas diversas para sanar dúvidas, buscar esclarecimentos e compreender processos

l) Análise de pagamentos e recebimentos subsequentes ao encerramento do exercício

m) Verificar se os registros e demonstrações contábeis estão de acordo com as normas, princípios e práticas contábeis

n) Revisar saldos finais e sua razoabilidade, controle de composições de saldo e processos de pagamento

o) Análise de parcelamentos, financiamentos e empréstimos realizados pela instituição e os controles de liquidação

p) Analisar a distribuição de saldos para cada unidade produtiva gerida pela Fundação

q) Avaliar o cruzamento de receitas e despesas consideradas para atribuição às unidades geridas sob forma de contratos de gestão

r) Propor ajustes após as análises de registros e do cruzamento de dados, os quais podem ou não ser admitidos pela instituição, cabendo aos auditores julgar a relevância e materialidade dos valores e o efeito sobre as demonstrações contábeis

4.3.3 Relatórios a emitir e conteúdo mínimo:

a) Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

b) Apresentação da opinião sobre as demonstrações e desempenho da instituição, seu embasamento e as responsabilidades das partes

c) Parecer quanto às demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado e do Exercício - DRE, Demonstração do Resultado Abrangente - DRA, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e quanto às Notas Explicativas

4.3.4 Prazos:

a) O prazo para a realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2023 será até o dia **29 de março de 2024.**
b) O prazo para a entrega do relatório e parecer dos auditores, referentes ao exercício de 2023, deverão ser entregues até o dia **12 de abril de 2024**.

4.4 Inventário

A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento e participação *in loco* na elaboração do inventário físico anual de todos os estoques geridos pela Fundação, distribuídos entre

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

hospitais, unidades básicas de saúde (UBS), unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas distritais de saúde (UBDS), sendo:

- Hospital Santa Lydia – Rua Tamandaré, n° 434
- Hospital Municipal Francisco de Assis – Rua Manoel Egydio dos Santos, n° 53
- UPA Leste – Dr. Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio, n° 353
- UPA Norte – Nelson Mandela – Av. General Euclides de Figueiredo, n° 295
- UPA Oeste – Dr. João José Carneiro – Rua Terezina, n° 678
- UBS Cristo Redentor – Dr. Luiz Gaetani – Rua Zilda Faria, n° 675
-UBDS Vila Virgínia – Rua Franco da Rocha, n° 1270
-UBS Quintino I – Rua César Montagnana, n° 35
- Centro de Atenção Psicossocial IV (Caps IV) – Avenida Jerônimo Gonçalves, 466

4.4.1 Equipe de auditoria: a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atuação presencial na supervisão da contagem de estoque. A equipe de auditoria deverá ser composta, no mínimo, de:

a) 2 (dois) auditores para inventários realizados em hospitais
b) 1(um) auditor para inventários realizados em unidades de saúde (UPA, UBS, UBDS, ou Caps IV)

4.4.2. Escopo básico dos trabalhos:

a) Elaborar planilhas de movimentação de itens inventariados em cada ponto de estocagem, para controle do trabalho de auditoria
b) Analisar os relatórios de inventário emitidos pela farmácia e almoxarifado de cada unidade com a descrição dos itens, os saldos, os testes de contagem física e o percentual de divergência
c) Supervisionar a contagem *in loco* dos itens a serem inventariados que será realizada pelos colaboradores da Fundação
d) Averiguar a correta disposição, acondicionamento e registro dos itens durante a contagem
e) Calcular, por materialidade, e garantir que 100% dos itens sejam inventariados, por ponto de estocagem
f) Solicitar e avaliar documentos fiscais e requisições de itens movimentados para testes mais específicos

4.4.3. Prazos e horários:

a) O prazo para realização do inventário é 31 de dezembro de 2023, ficando a combinar, de acordo com a disponibilidade das partes, as datas específicas que serão distribuídas a cada unidade e hospital
b) Tratando-se do inventário em hospitais, é necessário agendar horário noturno, quanto às unidades de saúde (UPA, UBS, UBDS e Caps IV) é possível agendar horário diurno, preferencialmente aos finais de semana

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

4.5 Horas estimadas

Para a execução dos serviços acima descritos, são estimadas 600 horas da equipe de auditoria, sendo sugerida a seguinte distribuição entre trabalhos e categoriais profissionais:

Horas Estimadas para os Trabalhos de Auditoria Independente								
Categoria	**Planejamento**	**Controle Interno**	**Pré balanço**	**Inventários**	**Final**	**Reunião**	**Relatórios**	**Total**
Diretor	2	3			2	4	4	**15**
Gerente	2	23			10	4	8	**47**
Sênior	4	30	20	8	48		16	**126**
Assistente		136	24	112	140			**412**
Total	**8**	**192**	**44**	**120**	**200**	**8**	**28**	**600**

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada pela Coordenação Contábil que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos e escopo dos trabalhos previstos na especificação dos serviços a serem prestados, caso contrário, poderá ser considerado o descumprimento ou a inexecução do contrato.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir de sua assinatura, podendo ser renovável por até 60 (sessenta) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, à FHSL, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da FHSL, através da Coordenação Contábil, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento.

7.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira a ser paga em agosto e as demais parcelas todo dia 21 de cada mês, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único Art.,11 da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil, Estadual e

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

Municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90).

7.4. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE
b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura

8. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica da licitante se efetivará por meio dos documentos solicitados a seguir:

a) Declaração indicando possuir a equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do contrato, conforme requisitado no item 4 deste termo de referência, apresentando os colaboradores contratados com os cargos de Diretor, Gerente e Sênior de Auditoria, com seus respectivos registros no órgão de classe (CRC – Conselho Regional de Contabilidade).

b) Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à Sociedade (empresa), por meio da emissão das Certidões e Certificados no módulo de Consultas de Veracidade do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

c) Comprovante de registro ou inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, relativo ao auditor responsável.

e) Atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, contendo as seguintes características:
- Nome da entidade que contratou os serviços
- Relação de contratantes com as características (individuais ou conjuntas) de: **entidade de terceiro setor**, **entidade do ramo hospitalar** e/ou **entidade filantrópica**
- Nome da empresa/profissionais que prestou(aram) os serviços
- Indicação sumária dos serviços realizados
- Período de execução dos serviços

f) Declaração de que nenhum dos sócios da empresa de auditoria é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da FHSL ou de integrantes de seus órgãos sociais.

g) Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da FHSL.

h) Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional cumprem as normas disciplinadas na NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente, CPC – Comitê de Pronunciamento Contábil, IFRS -

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

International Financial Reporting Standards, ITG 2002 – Interpretação Técnica Geral e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
d) Manter os prazos ajustados no Edital e proposta comercial;
e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;
f) Apresentar sempre que solicitado pela FHSL, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Edital;
g) Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;
h) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;
i) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
j) A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
k) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a FHSL, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.
l) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;
m) Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;
n) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas conseqüências decorrentes de eventuais erros de informações;
o) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA06355621816
Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA06355621816
Dados: 2023.09.18 16:23:06 -03'00'

p) Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;
q) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;
r) Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;
s) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;
t) Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;
u) Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

9.2. Compete à CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 6;
b) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
d) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado;
e) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 14.133/2021, designando servidor para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Licitante que praticar atos lesivos na fase do procedimento licitatório incorrerá na responsabilização administrativa e civil determinada pela Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da sanção criminal determinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Na fase contratual, pela inexecução total ou parcial deste contrato ou não cumprimento dos prazos estabelecidos ou recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela fiscalização, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, conforme previsão contida no contrato a ser firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816
Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2025.06.18 16:23:16 -03'00'

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

Horas Estimadas para os Trabalhos de Auditoria Independente										
Categoria	**Planejamento**	**Controle Interno**	**Pré balanço**	**Inventários**	**Final**	**Reunião**	**Relatórios**	**Total**	**Valor/Hora**	**Valor Estimado**
Diretor	2	3			2	4	4	**15**	R$ 61,50	R$ 922,50
Gerente	2	23			10	4	8	**47**	R$ 61,50	R$ 2.890,50
Sênior	4	30	20	8	48		16	**126**	R$ 61,50	R$ 7.749,00
Assistente		136	24	112	140			**412**	R$ 61,50	R$ 25.338,00
Total	**8**	**192**	**44**	**120**	**200**	**8**	**28**	**600**	**TOTAL**	**R$ 36.900,00**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816
Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2023.09.18 18:23:13 -03'00'

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 113/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 20 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2023.09.18 18:24:24 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO N??. 514_2023_PROCESSO N.?? 113_2023.pdf
Hash: 523f4abd636d7c0e2c03fa4ce5446494d3fdd7f973616d65e0b8658ca2675f65
Data da validação: 19/09/2023 08:25:24 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
CPF: ***.556.218-**
Nº de série de certificado emitente: 6927419161314213000
Data da assinatura: 18/09/2023 18:14:06 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Atenção | Esta assinatura se repete mais **16** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento dos nossos serviços.

Avaliar